www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

Sexta-feira, 26 de junho de 2020 | Edição nº 1280 | Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA	2
Secretaria de Educação	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2
PODER LEGISLATIVO DE LOUVEIRA	6
Atos Administrativos	6
Editais de Convocação	6
Editais de Pregão Presencial	7
Portarias	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA

Secretaria de Educação

Atos Oficiais

Resoluções

Resolução SME nº 2, de 25 de junho de 2020

Dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar e estabelece orientações para realização das atividades pedagógicas remotas para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), sua realização e registro no período de restrição das atividades escolares presenciais, para prevenir o contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) para a Rede Municipal de Ensino do Município de Louveira e dá outras providências correlatas.

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições, e considerando:

I. o Decreto nº 5.400, de 16 de março de 2020, que suspendeu as aulas no âmbito da Secretaria da Educação por prazo indeterminado, para prevenir o contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

II. o Decreto nº 5.411, de 19 de março de 2020, que declara situação de Emergência no Município de Louveira e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

III. o Decreto nº 5.419, de 01 de abril de 2020, que decreta o estado de calamidade pública e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Louveira e dá outas providências;

IV. a homologação parcial pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), de 20 de maio de 2020, do Parecer CNE/CP nº 5/2020, do Conselho Pleno, do Conselho Nacional de Educação (CNE), que aprovou orientações com vistas à reorganização do calendário escolar e à possibilidade de cômputo de atividades não presenciais, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

V. artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) que dispõe em seu § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas;

VI. o artigo 32, § 4º, da LDB que afirma que o Ensino Fundamental será presencial, sendo o ensino à distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

VII. a Medida Provisória nº 934/2020, publicada no Diário Oficial da União em 01 de abril de 2020, segundo a qual, diante da situação de calamidade pública por qual passa o país, todas as redes de educação básica ficam desobrigadas de cumprir o mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual de 800 horas;

VIII. o Parecer nº 001/2020, de 05 de maio de 2020, do Conselho Municipal de Educação de Louveira (COMEL) sobre a educação municipal diante da pandemia, a qual traz uma necessidade precípua e iminente de preservar vidas e diminuir a disseminação do Novo Coronavírus;

IX. a Resolução nº 001/2020, de 19 de junho de 2020, do Conselho Municipal de Educação de Louveira (COMEL) que estabelece as instruções normativas para a realização de atividades pedagógicas à distância pelo município para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos.

Resolve:

Artigo 1º - O calendário escolar e as atividades pedagógicas serão reorganizados devido à suspensão das atividades escolares presenciais e as atividades remotas serão adotadas para prevenir o contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), conforme o disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - Na reelaboração do calendário para o ano letivo de 2020, a Rede Municipal de Ensino do Município

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

de Louveira se organizou para atender o que segue:

I. Início das aulas regulares no dia 07 de fevereiro;

II. Encerramento das aulas presenciais em 20/03/2020;

III. Antecipação do recesso escolar: 23/03/2020 a 03/04/2020;

IV. Suspensão de aulas presenciais: a partir de 23/03/2020, por tempo indeterminado;

V. Planejamento para as Atividades Remotas com a equipe de gestão: 06/05/2020 a 04/06/2020;

VI. Planejamento para as Atividades Remotas com a gestora e professores da EJA: 26/05/2020 e 27/05/2020;

VII. Retorno da equipe docente com acolhida e início do replanejamento das atividades: 05/06/2020;

VIII. Início das atividades remotas com acolhida e orientação aos alunos da EJA, com produção de material e entrega de atividades por multimídias e/ou presenciais: 28/05/2020 a 29/05/2020;

IX. Início das atividades remotas com acolhida e orientação às famílias e alunos, com produção de material e entrega de atividades por multimídias e/ou presenciais: 08/06/2020 a 10/06/2020;

Artigo 3º - As datas previstas para reuniões de Conselho de Classe/Ano poderão ser alteradas excepcionalmente quando não for possível a realização no prazo previsto, e, nesse período poderão ser realizadas remotamente.

Artigo 4º - As datas previstas para reuniões de Conselho de Escola e APM poderão ser alteradas excepcionalmente quando não for possível a realização no prazo, e, nesse período poderão ser realizadas remotamente.

Artigo 5º - Os diretores, coordenadores pedagógicos juntamente com os demais servidores da Unidade Escolar deverão nesse período, dentre outras responsabilidades e tarefas que lhes competem:

a) Reunir-se, remota e/ou presencialmente, com a equipe escolar, considerando os preceitos sanitários e médicos preventivos;

b) Coordenar, distribuir trabalhos e funções para os trabalhadores da Unidade Escolar em que estão, zelando para a realização dos trabalhos com qualidade e na ótica prevencionista;

c) Estabelecer, se unindo às orientações da SME, escalas de trabalhos remotos e/ou presencial, para os cargos/ funções e situações em que forem cabíveis pela natureza do exercício da função;

d) Distribuir tarefas, acompanhar processos e resultados de trabalho para todos os servidores sob a sua gestão;

e) Organizar e acompanhar o acesso e a realização das atividades (estratégias/planilha de monitoramento dos alunos);

f) Organizar e acompanhar o acesso e realização das atividades realizadas pelos professores;

g) Oferecer apoio aos professores quanto ao envio das atividades e distribuição, bem como ao acompanhamento dos plantões/suporte de estudos, participação das reuniões, dentre outras atividades;

h) Entrar em contato com as famílias dos alunos que após esgotadas todas as possibilidades, não acessaram ou buscaram os materiais, com base no monitoramento realizado pelo professor;

i) Monitorar os registros de acesso/execução/ acompanhamento das atividades, realizados pelos professores;

j) Acompanhar a execução das atividades de HTPC e cursos de formação continuada realizados pelos professores;

k) Receber, analisar e validar as atividades planejadas pelos professores, viabilizar a impressão quando necessário e organizar a distribuição aos alunos;

l) Alinhar com os professores o envio e distribuição de mensagens aos pais e/ou responsáveis sempre que necessário, conforme regras e normas para comunicação assertiva acordadas com os mesmos durante o período de Pandemia pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

m) Informar às famílias que as atividades pedagógicas remotas deverão ser devolvidas na Unidade Escolar, semanalmente, para verificação e correção junto aos professores;

n) Organizar com os professores os plantões remotos

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

e/ou presenciais;

o) Validar, certificar, organizar e arquivar todo o material utilizado, como documentação comprobatória para contabilizar como carga horária dos professores;

p) Organizar junto com os professores os documentos e atividades realizadas pelos alunos como documentação comprobatória para contabilizar como carga horária;

q) Organizar o replanejamento dos professores, bem como, as estratégias que estão sendo realizadas no período de Pandemia pelo Novo Coronavírus (COVID-19) para atingir o número máximo de alunos (preferencialmente100%);

r) Os Diretores e Coordenadores deverão elaborar o replanejamento de suas ações e enviar todo e qualquer documento quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;

Artigo 6º - Os professores deverão, a partir do dia 05 de junho de 2020, atuar em prol das atividades remotas dos alunos, formação continuada e demais solicitações sob a orientação da SME e seus gestores diretos.

§ 1º - Objetivando cumprir as atividades previstas no calendário reelaborado pela Rede Municipal em virtude do período de Pandemia pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e suas demais atribuições, os professores que estiverem em atividade laboral remota e necessitarem de recursos da Escola deverão comparecer à Unidade Escolar em que estão lotados, seguindo todas as normas sanitárias, para a utilização dos recursos necessários a fim de realizar as atividades escolares não presenciais e orientar os alunos e seus responsáveis;

§ 2º - Os Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC, deverão continuar sendo realizados semanalmente, à distância, enquanto mantidas as medidas de isolamento social, de acordo com a carga horária de cada professor;

§ 3º - Os professores deverão participar dos cursos de formação oferecidos e/ou solicitados pela SME, que poderá a qualquer momento solicitar a comprovação dos mesmos;

§ 4º - Os Horários de Trabalho Pedagógico Individual – HTPI, deverão continuar sendo realizados semanalmente, à distância, enquanto mantidas as medidas de isolamento social, com vistas a promover interação entre professor x professor, professor x gestor e demais atividades correlatas ao preparo das atividades;

§ 5º - Os professores poderão, enquanto perdurar o período de Pandemia, levar o Diário de Classe para suas casas com o objetivo de preenchimento do mesmo.

Artigo 7º - O professor deverá nesse período, dentre outras responsabilidades e tarefas que lhe compete:

a) Monitorar o acesso às atividades oferecidas, através de contato com os alunos e/ou familiares utilizando diversas estratégias, em horários previamente estipulados, de acordo com seu horário de trabalho;

b) Realizar plantões de acompanhamento/suporte pedagógico (remotos e/ou presenciais) em dias e horários previamente estipulados, de acordo com seu horário de trabalho e acordado com a gestão escolar, realizando registros através de planilha de monitoramento dos alunos e relatórios semanais;

c) Monitorar/mapear/registrar, em planilha própria, o acesso de seus alunos às atividades disponibilizadas;

d) Realizar ações articuladas com a gestão e demais profissionais para que esses materiais cheguem a todos os alunos, nas diversas estratégias oferecidas;

e) Orientar as famílias/alunos que todas essas atividades disponibilizadas devem ser enviadas para a escola, semanalmente, como documentação comprobatória para contabilizar a carga horária prevista;

f) Preparar as atividades devendo conter orientações que facilitem as realizações das atividades, além de atender as famílias quando necessário;

Artigo 8º - O professor do Atendimento Educacional Especializado - AEE, deverá oferecer aos alunos com deficiência a flexibilização das propostas, plantão de dúvidas, atividades específicas à diversidade pedagógica e de desenvolvimento neuropsicomotor, em parceria com os professores regulares e à gestão escolar.

Parágrafo Único - O trabalho do Professor do AEE deve ser registrado conforme orientações ao professor da classe regular, apontando como ocorreu a sua interação remota com os alunos/família, garantindo assim um ensino que assegure os recursos e estratégias adequados para

promover a aprendizagem de todos.

Artigo 9º - Cabe ressaltar a necessidade de uma força tarefa com o intuito de atingir às famílias e os alunos, utilizando todo recurso possível neste momento, e, em caso de dificuldade, poderão recorrer ao plantão remoto ou presencial, dentro dos dias programados.

Parágrafo Único - Para a organização do trabalho e distribuição das atividades, antes da retomada das aulas presenciais, será necessário a criação de uma Comissão de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19, bem como a criação das respectivas Comissões Escolares, com vistas a garantir a total segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de saúde e de prevenção pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Artigo 10 - No retorno às aulas presenciais, as Unidades Escolares deverão elaborar um Plano de Recuperação das atividades para consolidação das aprendizagens essenciais.

Artigo 11 - O desenvolvimento das atividades escolares remotas poderá contemplar o uso de recursos digitais, materiais impressos com orientações por meio de textos, estudo dirigido, pesquisas, entre outros, respeitadas as especificidades de cada fase/ano/termo e considerando os recursos disponíveis.

§ 1º - Para contabilização da carga horária cumprida, a realização das atividades dos docentes com seus alunos deverá ser devidamente registrada.

§ 2º - A Direção da escola e os docentes devem articular-se com as famílias nas decisões e demais informações necessárias, enquanto permanecer a suspensão das aulas presenciais no período de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

§ 3º - A Secretaria de Educação poderá expedir a qualquer momento instruções complementares a fim de detalhar os procedimentos para verificação dos registros das atividades escolares referidas no “caput” deste artigo.

Artigo 12 - À EJA – Educação de Jovens e Adultos serão disponibilizadas atividades remotas e complementares de acordo com a particularidade, ofertando oportunidades educacionais apropriadas, que sejam consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho.

Artigo 13 - Os profissionais da Educação (gestores, coordenadores pedagógicos, professores e equipe de apoio) devem atuar para alcançar a todos os alunos e famílias, garantindo e incentivando a realização das atividades.

Artigo 14 - O calendário escolar da Rede Municipal de Ensino será reorganizado devido a Pandemia pelo Novo Coronavírus (COVID-19), garantindo o cumprimento das 800 (oitocentas) horas anuais previstas, em conformidade com o disposto na Medida Provisória nº 934/2020, publicada no Diário Oficial da União em 01 de abril de 2020.

Artigo 15 - A Secretaria de Educação de Louveira poderá expedir normas complementares para o cumprimento do disposto nesta Resolução;

Artigo 16 - Todas as atividades presenciais que por ventura forem realizadas nesse período deverão obedecer às normas da legislação sanitária devido a Pandemia pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Artigo 17 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Professora Juliana Euzebio Araujo

Secretária Municipal de Educação

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

PODER LEGISLATIVO DE LOUVEIRA

Atos Administrativos

Editais de Convocação

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Vereador LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a edição da Lei Complementar Federal nº 173/2020, que veda a nomeação para cargos, quando esta gera aumento de despesa;

Considerando que o período de vedação reflete nos prazos de validade das documentações já estabelecidas nesta convocação para o cargo de Técnico em Informática;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar o Edital de Convocação n° 1/2020 do Concurso Público n°1/2016, publicado na Imprensa Oficial do Município de Louveira, Edição n° 1.229, Página 22, ficando assim, revogada a convocação do candidato Fabrício Eduardo Ricci, 1º classificado para o cargo de Técnico em Informática.

Art. 2º O candidato retorna à lista de classificação geral do Concurso Público n°1/2016 que se encontra vigente.

Louveira, 24 de junho de 2020.

LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA

Presidente

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Vereador LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a edição da Lei Complementar Federal nº 173/2020, que veda a nomeação para cargos, quando esta gera aumento de despesa;

Considerando que o período de vedação reflete nos prazos de validade das documentações já estabelecidas nesta convocação para o cargo de Copeira;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar o Edital de Convocação n° 4/2020 do Concurso Público n°1/2016, publicado na Imprensa Oficial do Município de Louveira, Edição n° 1.260, Página 14, ficando assim, revogada a convocação da candidata Ana Carolina Martins, 3ª classificada para o cargo de Copeira.

Art. 2º A candidata retorna à lista de classificação geral do Concurso Público n°1/2016 que se encontra vigente.

Louveira, 24 de junho de 2020.

LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA

Presidente

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Vereador LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a edição da Lei Complementar Federal nº 173/2020, que veda a nomeação para cargos, quando esta gera aumento de despesa;

Considerando que o período de vedação reflete nos prazos de validade das documentações já estabelecidas nesta convocação para o cargo de Auxiliar administrativo;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar o Edital de Convocação n° 5/2020 do Concurso Público n°1/2016, publicado na Imprensa Oficial do Município de Louveira, Edição n° 1.260, Página 14, ficando assim, revogada a convocação do candidato Evaristo Elias da Silva, 9º classificado para o cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º O candidato retorna à lista de classificação

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

geral do Concurso Público n°1/2016 que se encontra vigente.

Louveira, 24 de junho de 2020.

LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA

Presidente

Editais de Pregão Presencial

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 06/2020 (RE-PUBLICAÇÃO)
SOLICITAÇÃO Nº 48/2020
PROCESSO Nº 47/2020

OBJETO: Contratação de empresa, por um período de 12 (doze) meses, para o fornecimento sob demanda de combustíveis para serem utilizados nos veículos pertencentes à Frota de Veículos Oficiais da Câmara Munici-pal de Louveira e no Gerador de Energia Elétrica pertencente a Casa, con-forme especificação do edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: dia 09/07/2020, entre 09h45min e 10h00min.

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO": dia 09/07/2020 às 10h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de reuniões da Câmara Munici-pal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Lou-veira-SP.

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Pregoeiro: Gabriel Luis Baldo

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 29/06/2020, na Seção de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Louveira - Rua Vagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP, no horário das 09 às 16 horas ou pelo site www.louveira.sp.leg.br

Portarias

Número: 115/2020

Data: 24/06/2020

Assunto: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR TOLENTINO DOS SANTOS, SENDO 20 (VINTE) DIAS EM DESCANSO, NO PERÍODO DE 01 A 20 DE JULHO DE 2020 E 10 (DEZ) DIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO.

Número: 116/2020

Data: 24/06/2020

Assunto: CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR RAFAEL ALEXANDRE DE SOUZA RODRIGUES.

OBS.: A íntegra de todos os atos oficiais está disponibilizada no site da Câmara: www.louveira.sp.leg.br – (Legislativo / Documentos Administrativos).